



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail: prefeitura@pmcampinapolis.com.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.348 07 DE JULHO DE 2022

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, inerente a Emenda Parlamentar – e dá outras providências.”.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, **José Bueno Vilela**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinópolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.322/2021, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	REDE HOSPITALAR	
Projeto/Atividade	1081	REESTRUT DA INFRAESTRUT E MULTI DO LABORATORIO	
Elemento Despesa		Descrição	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente – red. 275	1.5.00.100200 50.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	030	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
Projeto/Atividade	1102	CONST E REF DE ESCOLAS INDIGENAS ENS FUND 25%	
Elemento Despesa		Descrição	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações – red. 161	1.5.00.100100 50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

E-mail: prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.318/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, 07 de Julho de 2022.



JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL